



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a reabertura de Processo Administrativo de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede no município de Dona Euzébia/MG ou em um raio de 30 (trinta) km da sede do Município, especializadas em hospedagem, para atender as necessidades do município, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica Reaberto o Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **a partir das 09:00 do dia 28 de julho de 2026**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Em observância à suspensão e considerando a necessidade de correção dos valores, foram realizadas as alterações nas planilhas de preços das hospedagens, as quais encontram-se em Edital e Termo de Referência.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://donaueuzebia.mg.gov.br/donaueuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaueuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 27 de julho de 2026.

Rodolfo Correia de Castro

Presidente da CCM



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, portador do CPF nº XXX.400.706-XX, por meio da Comissão de Contratação Município de Dona Euzébia, em conformidade com o art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, torna público que se encontra em aberto o **Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede no município de Dona Euzébia/MG ou em um raio de 30 (trinta) km da sede do Município, especializadas em hospedagem, para atender as necessidades do município**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 - DO OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas jurídicas, com sede no município de Dona Euzébia/MG ou em um raio de 30 km, especializadas em hospedagem, para atender as necessidades do município.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no Art. 105 da lei federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por interesse do Município de Dona Euzébia e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), legalmente constituídas, com sede no município de Dona Euzébia/MG ou que comprovadamente apresente está constituídas em um raio de até 30 (trinta) km da Sede do Município, e que atendam aos requisitos de habilitação deste edital e seus anexos, e que tenham seu objeto contratual compatível com o objeto deste credenciamento.

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não poderão participar do credenciamento:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Fica permitido o credenciamento a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município com abertura para classificação dos interessados em **12/08/2026**, no horário das 09h, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

4.1.1 Este credenciamento ficará aberto para recebimento de intenções pelo período de 12 (doze) meses, ficando os interessados que realizarem o credenciamento após a data supra sujeitos a aceite e futura contratação.

4.2. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, cujo teor deve ser analisado pela Comissão de Contratações em até 3 (três) dias úteis da data do respectivo protocolo, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

4.3. Todo o processo de impugnação e resposta deverá ser realizado direto no Portal de Compras Públicas pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

5.1.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.3. Quanto à habilitação técnica:

a) Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal onde se encontra sediado o estabelecimento credenciado;

b) Alvará Sanitário.

5.1.4. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de Regularidade da Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou positiva com efeito de negativa.

5.1.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.2. Os interessados em realizar o credenciamento deverão prestar as seguintes Declarações:

5.2.1 Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança neste município.

5.2.2. Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores previstos neste Edital;

5.2.3. Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade;

5.2.4. Declaração expressa que não é e nem possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

5.2.5. Declaração expressa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

5.2.6. Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.7. Declaração expressa que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados poderão protocolar a documentação requerida a partir da publicação do edital no DOME a qual será aberta em 12/08/2026, com recebimento de intenções por 12 (doze) meses.

6.1.1 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde estará anexo:

- a) o pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);
- b) as Declarações (modelo constante do ANEXO III deste Edital, devidamente preenchido e assinado);
- c) a documentação de habilitação jurídica, de habilitação técnica e de regularidade fiscal, conforme item 5 deste Edital.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Contratação Municipal.

7.2 Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Dona Euzébia/MG.

8.2. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

8.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Dona Euzébia/MG em até 2 (dois) dias úteis.

9- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O interessado habilitado será convocado por e-mail ou por publicação no Diário Oficial do município de Dona Euzébia/MG, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

9.2. O Contrato será publicado, por extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9.3. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

9.4. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e periodicamente serão avaliados, devendo ser preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

9.4.1. Anualmente os credenciados deverão demonstrar interesse na continuidade do cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive nos preços e demais termos e condições dos serviços prestados exigidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.4.3. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

9.4.4. O município de Dona Euzébia/MG ainda tenha interesse na realização do serviço;

9.5. Quando da comunicação, anualmente, pelo município de Dona Euzébia/MG, a credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

10- EXPECTATIVA DE CONSUMO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

: Item	Descrição	Quant	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem em apartamento individual com banheiro, frigobar, TV e ar condicionado incluindo café da manhã.	60	Diárias.	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
02	Hospedagem em apartamento duplo com banheiro, frigobar, TV e ar condicionado incluindo café da manhã.	80	Diárias.	R\$ 263,00	R\$ 21.066,00
03	Hospedagem em apartamento individual com banheiro, TV incluindo café da manhã.	150	Diárias.	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

10.1. O quantitativo acima é feito por estimativa, não ficando o Município de Dona Euzébia obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

10.2. Os serviços serão remunerados de acordo com a tabela acima, entendidos estes preços como justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo que os valores foram determinados por cotação de modo que qualquer empresa que esteja habilitada poderá prestar os serviços dentro dos valores indicados.

11- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Serão contratadas todas as pessoas jurídicas que se interessarem em prestar serviço de fornecimento de hotelaria conforme solicitações das Secretarias Municipais.

11.2. As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimento situado no Município de Dona Euzébia ou até 30 (trinta) km da sede do Município.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

11.3. As hospedagens serão compostas conforme item 10 deste edital.

11.4. O prazo para a reserva, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura de Dona Euzébia, será de até 12 (doze) horas, a contar do recebimento do pedido feito pelo gestor do contrato.

11.5. O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito à anuência da Prefeitura de Dona Euzébia.

11.6 Os pedidos de cancelamento das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade, do serviço implicarão no cancelamento automático sem ônus para da Prefeitura de Dona Euzébia e não serão incluídos no faturamento.

12-D A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O serviço será executado conforme ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a escolha do local pelo usuário conforme credenciados registrados, informando o dia e local da hospedagem e as demais condições. As solicitações serão feitas com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

12.2. A falta de vaga no estabelecimento da credenciada, desde que manifestado expressamente por esta quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

12.3. Se, no entanto, manifestar interesse em prestar os serviços para o qual fora convocado e não o fizer no dia designado ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciada.

12.4. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

12.5. Os quantitativos contratados poderão ser aumentados ou reduzidos de acordo com o número de credenciados e de acordo com a necessidade do município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao hotel credenciado de sua livre escolha;

13.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

13.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

13.4. Efetuar o pagamento dos serviços em até 30 (trinta) dias;

13.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;

14.2. Atender com presteza os hóspedes encaminhados pelo Município evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;

14.3. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

14.4. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

14.5. Apresentar relação dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos.

14.6. Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-las permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

14.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

14.8. Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

14.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários;

14.10. Apresentar instalações que estejam com iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

14.11. Manutenção de absoluta higiene do hotel/hospedaria/Pousada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As hospedagens serão medidas mensalmente de acordo com o número de diárias expedidas através de requisições/autorizações pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada.

15.2. O pagamento irá ocorrer mediante a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

15.3 As despesas referentes a este credenciamento correrão por conta de recursos constantes do orçamento do município por meio das seguintes dotações:

02.02.01.04.122.019.2.0006 – 3.3.90.39 – Desenvolvimento dos Serviços de Administração e Finanças

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

16.2 Por infração a normas legais e de credenciamento, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

16.2.1 Recusa injustificada em assinar o contrato para prestação do serviço;

16.2.2 Rescisão contratual a que tenha dado causa;

16.2.3 Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

16.3 A recusa do profissional avaliador credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

16.3.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.3.2 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 15 (quize) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.6 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.7 As sanções serão aplicadas pela Autoridade Superior da Administração Pública Municipal, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

16.8 Se o profissional credenciado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará ao órgão fiscalizador para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

17.1.6 fraudar o credenciamento;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

17.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 0 e 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – DO FORO:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios Gerais do Direito.

18.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Administração Municipal, nos dias úteis, das 08 h às 17 h, e na Internet, para download, no endereço eletrônico <https://donaeuzebia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/>

19.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

19.4. É dado revogar o credenciamento pelo MUNICÍPIO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Nenhuma indenização será devido aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

19.6. É facultada à Comissão de Contratação Municipal, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Minuta de Contrato

Dona Euzébia, 27 de julho de 2026.

Rodolfo Correia de Castro

Presidente da Comissão de Contratações



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA – XX/2026

NOME/ RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) -

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro) :

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para **Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede no município de Dona Euzébia/MG, especializadas em hospedagem, para atender as necessidades do município**, em conformidade com o Edital da Chamada Pública nº XX/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data: ____/____/____

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome/Razão Social e CPF/CNPJ p/ Pessoa Jurídica, através de seu Diretor ou Responsável Legal)
_____ declara, sob as penas da lei:

- a) que o proprietário, o diretor e/ou provedor, sócios do estabelecimento), a ser contratado não pertence aos quadros de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança neste município;
- b) que aceita fornecer os serviços nos valores previstos no Edital da Chamada Pública XX/2026;
- c) que atenderá a qualidade necessária à prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026

Razão Social:..... Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa e/ou individual)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA.

1-DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede no município de Dona Euzébia/MG, especializadas em hospedagem, para atender as necessidades do município de Euzébia/MG.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 79, da Lei n.º 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

2 - JUSTIFICATIVA

a) O objetivo do credenciamento é a contratação de pessoas jurídicas interessadas na prestação do serviço de hospedagem que proporcionem aos usuários encaminhados pelas secretarias municipais, estadia de qualidade, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela CONTRATANTE.

b) Para atender aos diversos Eventos e Atividades Realizados pelas Secretarias Municipais.

c) Considerando também que há demandas em reuniões nos quais recebe-se autoridades no Município, pessoas capacitadas para palestras etc, desde que devidamente autorizados.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Expectativa de consumo quantitativo e especificações:

: Item	Descrição	Quant	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem em apartamento individual com banheiro, frigobar, TV e ar condicionado incluindo café da manhã.	60	Diárias.	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
02	Hospedagem em apartamento duplo com banheiro, frigobar, TV e ar condicionado incluindo café da manhã.	80	Diárias.	R\$ 263,00	R\$ 21.066,00
03	Hospedagem em apartamento individual com banheiro, TV incluindo café da manhã.	150	Diárias.	R\$ 100,00	R\$ 15.00,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.1. O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando o Município de Dona Euzébia obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento todas as empresas, com sede no município de Dona Euzébia/MG, que atendam aos requisitos de habilitação deste edital e que tenham seu objeto contratual compatível com o objeto deste credenciamento.

4.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III, do art. 156, da Lei n 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei n 14.133/2021.

4.4. Poderão participar apenas pessoas jurídicas.

4.5. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação pessoa jurídica que tenha, ou seja, sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Dona Euzébia/MG.

4.7. É vedada a participação de empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) pessoas físicas.

4.8. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5-DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

c) cédula de identidade dos membros e representante legal;

d) Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal onde se encontra sediado o estabelecimento;

e) Alvará Sanitário.

Quanto à regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;

b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;

e) Certidão de regularidade do FGTS;

f) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa.

Da qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

6- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Serão contratadas todas as pessoas jurídicas que se interessarem em prestar serviço de fornecimento de hotelaria conforme solicitações das Secretarias Municipais.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- b) As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimento situado no Município de Dona Euzébia/MG ou em um raio de até 30 (trinta) km da sede do Município.
- c) As hospedagens serão compostas conforme item 3 deste.
- d) O prazo para a reserva, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura de Dona Euzébia, será de até 12 (doze) horas, a contar do recebimento do pedido feito pelo gestor do contrato.
- e) O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito à anuência da Prefeitura de Dona Euzébia/MG.
- f) Os pedidos de cancelamento das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade, do serviço implicarão no cancelamento automático sem ônus para da Prefeitura de Dona Euzébia e não serão incluídos no faturamento.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O serviço será executado conforme ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a escolha do local pelo usuário conforme credenciados registrados, informando o dia e local da hospedagem e as demais condições. As solicitações serão feitas com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
- b) A falta de vaga no estabelecimento da credenciada, desde que manifestado expressamente por esta quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.
- c) Se, no entanto, manifestar interesse em prestar os serviços para o qual fora convocado e não o fizer no dia designado ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciada.
- d) Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.
- e) Os quantitativos contratados poderão aumentados ou reduzidos de acordo com o número de credenciados e de acordo com a necessidade do município.

8-DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- a) A fiscalização e o acompanhamento da qualidade e fornecimento dos serviços, da pontualidade no horário de fornecimento e das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

9 - DO PAGAMENTO

- a) As hospedagens serão medidas mensalmente, de acordo com o número de diárias expedidas através de requisições/autorizações pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada.
- b) O pagamento irá ocorrer mediante a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10 - VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a) O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e periodicamente serão avaliados, devendo ser preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
- b) anualmente os credenciados deverão demonstrar interesse na continuidade do cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive nos preços e demais termos e condições dos serviços prestados exigidos no instrumento convocatório;
- c) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- e) o município de Dona Euzébia/MG ainda tenha interesse na realização do serviço;
- f) quando da comunicação, anualmente, pelo município de Dona Euzébia/MG, a credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

11-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações:

Da Contratante:

- a) Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao hotel credenciado de sua livre escolha;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços em até 30 (trinta) dias;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Da contratada:

- a) Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;
- b) Atender com presteza os hóspedes encaminhados pelo Município evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;
- c) Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.
- e) Apresentar relação dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- f) Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-las permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- h) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários;
- j) Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- k) Apresentar instalações que estejam com iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.
- l) Manutenção de absoluta higiene do hotel/hospedaria/Pousada.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

12.2 Por infração a normas legais e de credenciamento será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

12.2.1 Recusa injustificada em assinar o contrato para prestação do serviço;

12.2.2 Rescisão contratual a que tenha dado causa;

12.2.3 Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

12.3 A recusa do profissional avaliador credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.3.2 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

12.6 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

12.7 As sanções serão aplicadas pela Autoridade Superior da Administração Pública Municipal, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.8 Se o profissional credenciado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará ao órgão fiscalizador para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

13-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pedido encontra previsão orçamentária através das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

02.02.01.04.122.019.2.0006 – 3.3.90.39 – Desenvolvimento dos Serviços de Administração e Finanças

PÂMELA PEREIRA SPARES

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio.

RENATO PEREIRA DE MOURA

Secretário Municipal de Gabinete

RAQUEL DOS SANTOS SINGULANE

Secretária Municipal de Cultura.

CAMILO TEIXEIRA FILHO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FLÁVIA ELIZA DIAS GONZAGA

Secretária Municipal de Educação

JOÃO BATISTA TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

VÂNIA APARECIDA RIBEIRO TOLEDO

Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Nº. XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO PERÍMETRO URBANO DE DONA EUZÉBIA/MG.

CREDENCIANTE: O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, portador do CPF nº XXX.400.706-XX,

CREDENCIADO: A (nome/empresa), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º (...), e estabelecida na (...)(...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

As partes celebram, por força do presente instrumento, e com fundamento no Edital de Credenciamento nº 09/2026, **Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede no município de Dona Euzébia/MG, especializadas em hospedagem, para atender as necessidades do município de Dona Euzébia/MG**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a **Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede no município de Dona Euzébia/MG, especializadas em hospedagem, para atender as necessidades do município de Dona Euzébia/MG**,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimento situado no Município de Dona Euzébia/MG ou em um raio de até 30 km da sede do Município.

2.2. As hospedagens serão compostas conforme item 10 deste edital.

2.3. O prazo para a reserva, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura de Dona Euzébia, será de até 12 (doze) horas, a contar do recebimento do pedido feito pelo gestor do contrato.

2.4. O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito à anuência da Prefeitura de Dona Euzébia.

2.5. Os pedidos de cancelamento das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade, do serviço implicarão no cancelamento automático sem ônus para da Prefeitura de Dona Euzébia/MG e não serão incluídos no faturamento.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

2.6. O serviço será executado conforme ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a escolha do local pelo usuário conforme credenciados registrados, informando o dia e local da hospedagem e as demais condições. As solicitações serão feitas com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

2.7. A falta de vaga no estabelecimento da credenciada, desde que manifestado expressamente por esta quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

2.8. Se, no entanto, manifestar interesse em prestar os serviços para o qual fora convocado e não o fizer no dia designado ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciada.

2.9. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.10. Os quantitativos contratados poderão aumentados ou reduzidos de acordo com o número de credenciados e de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Cabe a CREDENCIADA:

6.1.1. Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;

6.1.2. Atender com presteza os hóspedes encaminhados pelo Município evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno;

6.1.3. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.1.4. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

6.1.5. Apresentar relação dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos.

6.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-las permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

6.1.8. Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

6.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.1.10. Apresentar instalações que estejam com iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

6.1.11. Manutenção de absoluta higiene do hotel/hospedaria/Pousada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Cabe à CREDENCIANTE:

7.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao hotel credenciado de sua livre escolha;

7.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços em até 30 (trinta) dias;

7.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da qualidade e fornecimento dos serviços, da pontualidade no horário de fornecimento e das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. As hospedagens serão medidas mensalmente de acordo com o número de diárias expedidas através de requisições/autorizações pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada.

9.2. O pagamento irá ocorrer mediante a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos em lei, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. O valor pactuado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de serviços prestados pelo índice do IPCA. O reajuste ocorrerá somente se pleiteado pelo contratante e desde que, realizadas no mínimo 3 (três) cotações pela Administração, o valor ainda se encontre de acordo com o praticado no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

11.2 Por infração a normas legais e de credenciamento será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

11.2.1 Recusa injustificada em assinar o contrato para prestação do serviço;

11.2.2 Rescisão contratual a que tenha dado causa;

11.2.3 Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

11.3 A recusa do profissional avaliador credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

11.3.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.3.2 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.6 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

11.7 As sanções serão aplicadas pela Autoridade Superior da Administração Pública Municipal, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

11.8 Se o profissional credenciado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará ao órgão fiscalizador para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. A pedido do CREDENCIADO, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A CREDENCIADA reconhece todos os direitos da CREDENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº XX/2026 especialmente:

13.2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município de Dona Euzébia/MG;

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dona Euzébia, em XX de XXXX de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº